MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.593, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Marechal Cândido Rondon – PR, autorizado a receber em doação do Governo do Estado do Paraná, imóvel urbano com área total de 1.000,00m², denominado Lote 8, da Quadra 44, situado na Rua Castelo Branco esquina com a Rua Goiás, conforme descrito na Matrícula nº 18.492, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º – O imóvel recebido em doação fica afetado ao patrimônio público do Município e será destinado exclusivamente para a instalação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MARIA CLEONICE SPOHR FROEHLICH
Secretária Municipal de Assistência Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON — PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.4219.09-04
NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR-CPF 033.383.719-34
BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO GERAL — LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 18.492 | FICHA N.º 1 | Rubrica

MATRICULA Nº 18.492:- Data:- 10 de maio de 1990.- Consta do LOTE URBANO Nº 08 (oito), da Quadra nº 44(quarenta e quatro), situado no quadro urbano desta cidade e comarca, com a área de 1.000,0m2(hum mil metros quadrados), com uma casa de 108,81m2, de construção de Alvenaria, com as seguintes medidas, limites e confrontações: Iniciou-se a demarcação no marco: 08/09/07., situado no alinhamento do travessão geral, correspondente ao canto Nordeste do lote urbano nº 08, seguiu-se dali em direção Sudoeste pela divisa dos lotes urbanos 08/09, numa extensão de 40,0 metros lineares, até encontrar a Rua Goias, defletiu-se dalí à direita e seguiu-se em direção Noroeste pela Rua Goias, numa extensão de 25,0 metros lineares, até encontrar a intersecção com a Rua Castelo Branco, defletiu-se dalí à direita e seguiu-se em direção Nordeste pela Rua Castelo Branco, numa extensão de 40,0 metros lineares, até encontrar a linha divisória dos lotes urbanos 07/08, defletiu-se dalí à direita e seguiu-se em direção Nordeste pela divisa dos lotes urbanos 07/08, numa extensão de 25,0 metros lineares, onde encontrou-se novamente o ponto de partida supra descrito, fechando desta maneira o imóvel ora delineado, que possui as seguintes confrontações **NORDESTE**: com o lote urbano nº 07; **SUDESTE**: com o lote urbano nº 09 **SUDOESTE**: com a Rua Goias; **NOROESTE**: com a Rua Castelo Branco.- **Proprietário**:- **O ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público' **REGISTRO ANTERIOR**:- Transcrição sob nº 20.383, às fls. 252, do livro nº 3-M, do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, neste Estado, então competente.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 10 de maio de 1990.- _____ Oficial Maior.-

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.

R-1-18.492:- Data:- 10 de maio de 1990.- (Protocolo sob nº 81.087).- Por Determinação do Juiz de Direito Dr. Luiz Setembrino Von Holleben, através do ofício nº 056/90 de 07 de maio de 1990, e nos termos da Escritura Pública de Doação, datada de 10 de junho de 1.970, e sob nº 4.910, nas Notas do Tabelião desta cidade e comarca. perante Adelmo Maldaner - Of. Int., o imóvel constante da

MATRICULA Nº 18.492

DA MATRICULA

nº 18.492

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

presente matrícula, foi Doado para o outorgado Donatário: "O ESTADO DO PARANÁ", pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu procurador substabelecido Sr. JOÃO FRANCISCO BITTENCOURT, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Cascavel, neste Estado, de passagem por esta cidade, portador da CI RG nº 357.912, expedida em Curitiba- Paraná, conforme procuração outorgada ao Sr. Egon Harold Ferenez, lavrada no 7º Tabelionato da cidade de Curitiba- Paraná, às fls. 30, do livro nº 73-P, em 14 de dezembro de 1961 e o substabelecimento feito no verso do referido documento em 06 de fevereiro de 1970, com firma reconhecida; por Doação feita da Outorgante Doadora a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, dêste Estado, representada por seu prefeito municipal Sr. Dealmo Selmiro Poersch, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº 620.114, expedida em Curitiba, Capital dêste Estado; pelo valor total de CR$ 187.000,00. Isento de Imposto.- Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 411/90 de 19 de abril de 1990.- Certidão Negativa do Registro de Imóveis da comarca de Toledo sob nº 4275 de 10 de abril de 1990.- Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 10 de maio de 1990.- _____ Oficial Maior.- VH:

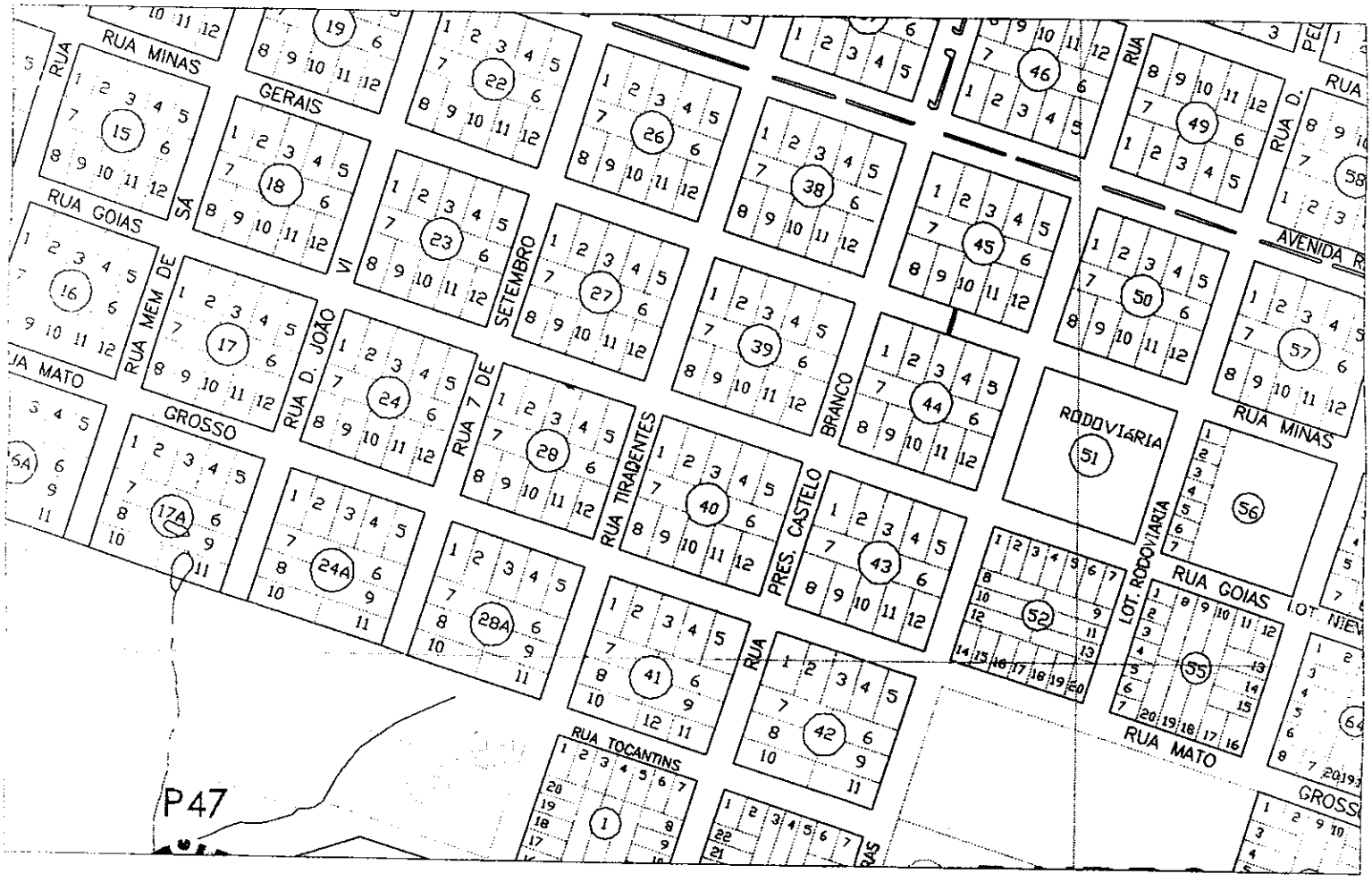
Custas:- Isento na forma da Lei.-

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x

AV-2-18.492:- Data:- 10 de maio de 1990.- (Prot. sob nº 81.087).- Certifico que em continuidade ao cumprimento do ofício nº 056/90 datado de 07 de maio de 1990, do Juiz de Direito Dr. Luiz Setembrino Von Holleben, sobre o referido imóvel com a construção de 108,81m2, serve para a residencia do Juiz.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 10 de maio de 1990.- _____ Oficial Maior.- VH:

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x

SEGUE


RUA MINAS
GERAIS
RUA GOIAS
RUA MATO GROSSO
RUA MEM DE SA
RUA D. JOÃO VI
SETEMBRO
RUA 7 DE
RUA TIRADENTES
PRES. CASTELO BRANCO
RUA
RODOVIÁRIA
LOT. RODOVIÁRIA
AVENIDA
RUA TOCANTINS
P47